



*Beleiro da Centro-Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**PROJETO DE LEI Nº 026/2022**

**DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, de 01 (um) Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado (Edital 006/2021).

**Art. 2º.** A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

**Art. 3º.** As contratações serão de natureza administrativa e regidas pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º.** O contratado receberá remuneração correspondente ao cargo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 1º de abril de 2022.**



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGEN  
04/04/2022 07:34:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
Secretária da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
04/04/2022 07:26:09  
**Prefeito Municipal de Arroio do Tigre**

**MARCIANO RAVANELLO,**  
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2022 07:26:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/pe24ac7c938dad>.  
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 04/04/2022 07:26





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a **contratação emergencial** de 01 (um) Técnico em Enfermagem, com base em processo seletivo simplificado, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Ademais, informamos que essa contratação se trata de uma mera renovação de contrato, e não de uma nova contratação, para que este profissional da saúde possa dar continuidade às demandas junto a secretaria. O referido profissional desempenha suas atividades nos moldes da Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado (Edital 006/2021).

Cabe salientar que esta forma de contratação encontra amparo na Constituição Federal, que prevê as contratações temporárias no serviço público para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, *verbis*: - *a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Diante do exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
1º de abril de 2022.



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGEN  
04/04/2022 07:34:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
Secretária da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
04/04/2022 07:25:44  
**Prefeito Municipal de  
Arroio do Tigre**

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

